



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEGUNDA-FEIRA – 15 DE JANEIRO DE 2024 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 09

Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PÚBLICA:

- **AVISO DE LICITAÇÃO/ EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 003/2024:**
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Eunice Soares Barreto Peixoto
- Praça Alexandre Bittencourt, 07 – Centro
- Tel: 75 3636-2711



Edição eletrônica disponível no site www.pmnazare.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Nazaré

A PREGOEIRA/PRESIDENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ realizará licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2024-SRP Abertura: em 29/01/2024 às 14h:00min Local Sítio: www.https://bllcompras.com Objeto: seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93. O Edital encontra-se disponíveis no Portal da Transparência (<http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial> e no www.https://bllcompras.com). Informações podem ser obtidas pelo e-mail licitanazareba@gmail.com ou pelo Tel. 075 3636-2711. Nazaré, 15/01/2024. Sibeles Borges Ribeiro Morais Caldas. Pregoeira/ Presidente



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024-SRP

PREÂMBULO DO EDITAL	
I. REGÊNCIA LEGAL Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2023	
II. ENTIDADE PROMOTORA/ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Saúde.	
III. MODALIDADE/FORMA/Nº DE ORDEM Pregão Eletrônico Nº 003/2024-SRP	IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1997/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO www.https://bllcompras.com	
IV. CRITÉRIO DE JULGAMENTO Menor Preço Global Por item	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço Global Por item	VII. FORMA DE FORNECIMENTO Parcelada
VI. OBJETO Constitui-se objeto desta licitação a seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93	
VII. DATAS LIMITES PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS DATA: 16/01/2024 HORÁRIO: 17h00min (Horário de Brasília/DF) ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bllcompras.com Local para Pesquisa do Edital e Anexos: http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial (Acesso à Informação) PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DATA: 29/01/2024, HORÁRIO: 14h00min PARA O INÍCIO DA DISPUTA Data 29/01/2024, Horário: 14h30min	
VIII. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente desta Licitação será atendida com recursos do Município de Nazaré, consignadas nas Dotações informadas por oportunidade da Contratação. O Decreto Municipal nº 016/2015, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".	
IX. LOCAL DA EXECUÇÃO O Fornecimento deverá ser realizado no Endereço indicado na Autorização de Fornecimento, conforme consta especificado no Edital e Anexos.	
X. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 12 (doze) meses	XI. VALOR DO EDITAL Gratuito.
XII - LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça Alexandre Bittencourt s/n Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Nazaré, Bahia, pelo e-mail: licitanazareba@gmail.com ou pelo telfax (075) 3636-2711.	
PREGOEIRA RESPONSÁVEL: Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas ATO DE NOMEAÇÃO: Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2024	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, com julgamento, com vistas na **seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93**, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 6360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12/01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2024 e alterações posteriores de toda a legislação referida, incluindo a legislação pertinente e complementar.

DATAS LIMITES

PARA O ENVIO DE PROPOSTAS E ABERTURA DAS PROPOSTAS

DATA: 16/01/2024

HORÁRIO: 17H00min (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.https://bilcompras.com

Local para Pesquisa do Edital e Anexos: <http://pmnazare.transparenciaoficialba.com.br/diariooficial>
(Acesso à Informação)

PARA O LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS

DATA: 29/01/2024, HORÁRIO: 14h00min

PARA O INÍCIO DA DISPUTA

Data: 29/01/2024, Horário: 14h30min

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

1.2. O bem licitado deverá ser entregue conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- B) Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- C) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

D) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

1.3. As empresas interessadas poderão participar da Licitação concorrendo ao ÍTEM, dentre os especificados no Anexo I a este instrumento convocatório.

1.4. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações www.https://bilcompras.com e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações www.https://bilcompras.com

2.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção “DA HABILITAÇÃO”.

2.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4. Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2. Excepciona-se o disposto acima, nos casos em que tais sociedades apresentem autorização específica dos sócios para contratar com a Administração objeto diverso do previsto no contrato social ou estatuto;

2.4.3. A autorização assemblear deverá observar as regras de convocação e de quórum para instauração e deliberação previstas em lei para cada tipo de sociedade.

Para fins de comprovação, o licitante deverá apresentar a ata da assembleia ou o documento equivalente.

2.4.4. Pessoas Físicas, em razão do impacto da contratação nos limites de despesas com pessoal, previstos na Lei Complementar nº. 101/00;

2.4.5. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.6. Empresas suspensas ou impedidas de licitar ou contratar com o Município de Nazaré (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 016/2015), em conformidade com a Jurisprudência do TCU:

“REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO MCID 16/2014. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE GARÇOM. INABILITAÇÃO DA FIRMA REPRESENTANTE EM RAZÃO DA APLICAÇÃO DA SANÇÃO PREVISTA NO ART. 87, III, LEI 8.666/1993, PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA. CONTROVÉRSIA ACERCA DA EXTENSÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA. ENTENDIMENTO DO TRIBUNAL: EFEITOS DA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SUSPENSÃO TEMPORÁRIA APLICAM-SE NO ÂMBITO AO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADOR. PRESENÇA DOS REQUISITOS AUTORIZATIVOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. SUSPENSÃO CAUTELAR DO CERTAME LICITATÓRIO. OITIVA DO PREGOEIRO E DA CGRL/MCID. ADMINISTRAÇÃO APLICOU O ENTENDIMENTO DESTA CORTE. SUPERVENIÊNCIA DE INDÍCIOS DE USO INDEVIDO DAS PREFERÊNCIAS ATRIBUÍDAS A MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE POR PARTE DA EMPRESA REPRESENTANTE. OUTRAS RAZÕES PLAUSÍVEIS PARA AFASTAR DO CERTAME A EMPRESA REPRESENTANTE. REVOGAÇÃO DA MEDIDA CAUTELAR DETERMINADA NOS AUTOS. OITIVA DA REPRESENTANTE. MANIFESTAÇÕES. CIÊNCIA À CGRL/MCID QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA AFERIÇÃO DA RECEITA BRUTA DAS EMPRESAS LICITANTES. COMUNICAÇÕES.

(...) Os efeitos da sanção de suspensão temporária de participação em licitação (art. 87, III, Lei 8.666/93) são adstritos ao órgão ou entidade sancionadora. Acórdão nº 504/2015 – TCU – Plenário – Rel. Min. Weder de Oliveira, 11/03/2015

2.4.7. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

2.4.8. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.9. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.10. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores;

2.4.11. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

2.4.12. empresa cujo sócio tenha vínculo de parentesco com servidor do órgão contratante (TCU - Acórdão 1019/2013- Plenário, TC 018.621/2009-7, relator Ministro Benjamin Zymler, 24.4.2013).

2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.6. Só participarão da reabertura da sessão pública, prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”, os licitantes que informarem seus endereços eletrônicos em campo próprio disponibilizado pelo sistema, após a fase de aceitação, caracterizando renúncia a esta possibilidade a ausência de manifestação neste momento.

2.7. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – DA REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. A licitação a qual este Termo está vinculado tem como regência as seguintes legislações: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 6.360, de 23/9/1976, Lei Complementar nº 123/06, Lei Federal nº 13.043, de 13/11/2014, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

7.507/2012, Decreto Federal nº 7892/2013, (Decreto Municipal nº 016/2015, de 12 /01/2015), Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores de toda a legislação referida Decreto nº 004 de 09 de janeiro de 2023, publicado em 03.01.2023.

SEÇÃO IV – DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS.

4.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49.

4.2. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

4.3. No caso de participação de sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, a sociedade cooperativa receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

4.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

4.5. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

4.6. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

4.7. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada a pregoeira até a data e horário marcados para abertura da sessão.

4.8. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

4.9. A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

SEÇÃO V – DA HABILITAÇÃO

5.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

5.2. Habilitação Jurídica;

5.3. Qualificação econômico-financeira;

5.4. Regularidade fiscal e trabalhista;

5.5. Qualificação técnica e

5.6. Documentação complementar.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.1. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

5.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.4. Em caso de cooperativas:

- a) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
- b) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
- c) Ata de Fundação;
- d) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;
- e) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
- f) Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e
- g) Ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

OBSERVAÇÕES:

- Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;
- Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;
- Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

5.3.1. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar **assinadas** por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.4. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

5.4.4. Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União (ou positiva com efeitos de negativa), **abrangendo inclusive as contribuições sociais**, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;

5.4.4.1. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;

5.4.4.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);

5.4.4.4. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

5.4.4.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 180 dias contados da data da abertura da sessão pública.

5.4.4.6. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº 123/06).

5.4.4.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

5.4.4.8. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

5.4.4.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos da Seção "DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

5.4. Documentos relativos à **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa prestou ou presta, a contento, fornecimento de materiais constantes neste Termo de Referência, devendo contar endereço completo, inclusive eletrônico.

5.5. O licitante deverá declarar, conforme modelos sugeridos:

5.5.1. Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;

5.5.2. Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99;

5.5.3. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

5.5.4. O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06.

5.5.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

5.5.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

5.5.7. Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.522/02.

5.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

5.6.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

5.6.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

5.6.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

5.6.4. Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, designado para a Comissão Permanente de Licitações, Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

5.7. Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

SEÇÃO VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com).

6.2. O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

6.3.O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

6.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Nazaré responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Nazaré

6.6.A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO VII – DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

7. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar, por meio do sistema, o ato convocatório do pregão.

7.1.Caberá a pregoeira decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

7.2.Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

7.3.Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

7.4.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5.As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão autuados no processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

SEÇÃO VIII – DA PROPOSTA

8. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

8.1.O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o produto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazos de validade, de garantia e de entrega, no que for aplicável, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

8.2.É facultado ao licitante cotar todos, alguns, ou somente um dos itens definidos no Anexo I deste Edital.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- 8.3. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 8.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO IX – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com)

9.1. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

SEÇÃO X – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, tiver sua amostra rejeitada, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

10.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação e observadas as regras de desempate da Seção “DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE”, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

10.4. O direito de preferência previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS” deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

10.5. Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

10.6. Finalizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”;

10.7. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos da Seção “DOS RECURSOS”, prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

10.8. A convocação poderá ser por meio do “chat”, e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.9. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

SEÇÃO XI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

SEÇÃO XII - DA FORMULAÇÃO DE LANCES (MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO)

12.1 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.3 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.5.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.6 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.7 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.8 Cada um dos itens do presente Pregão será objeto de lances em separado pelo **valor global do item**.

12.9 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013);

12.10 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (dez reais), sob pena de desclassificação da proposta. (Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013)

12.11 Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

12.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

12.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

12.14 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

12.15 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

12.16 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

12.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.18 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

SEÇÃO XIII – DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

13.1 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

13.2.No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com).

SEÇÃO XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME/EPP E EQUIPARADOS

14. Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

14.1.A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº 123/06);

14.2.A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº 123/06).

14.3. Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

14.4. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº 123/06).

14.5. O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista na Seção “DA NEGOCIAÇÃO”.

14.6.Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

14.7. Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº 123/06).

14.8. O disposto nesta Seção somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº 123/06).

SEÇÃO XV – DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

15.Se depois de realizado o procedimento previsto na Seção “DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS”, restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

15.1. Sucessivamente, aos bens:

15.2. Produzidos no País;

15.3. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

15.4. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

15.6. Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 15, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

15.7. Para fins de desempate, o Pregoeiro deverá seguir, também, a cartilha de orientação para os usuários do sistema [www.https://bllcompras.com](https://bllcompras.com)

SEÇÃO XVI - DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XVII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

17. Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

17.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global Por Ítem.**

17.2. Será desclassificada a proposta final que:

17.2.1. Contenha vícios ou ilegalidades;

17.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

17.2.3. Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

17.2.2. Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

17.3. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

17.4. Não se considera inexequível a proposta quando se referir a bens e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

17.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ para orientar sua decisão. Caso o Órgão não possua, no seu quadro de pessoal, profissionais habilitados para emitir parecer técnico, poderá ser formulado por pessoa física ou jurídica qualificada.

17.6. Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

17.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.8. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

17.9. A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.10. Não serão aceitos nenhum preço unitário ou global, superiores ao médio estimado pela Administração, constante no respectivo edital.

SEÇÃO XVIII – DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

18. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o pregoeiro verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

18.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

18.2. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

18.3. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

– Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

18.4. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

18.5. Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

18.6. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro procederá na forma prevista na Seção “DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

18.7. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

OBSERVAÇÕES:

O LICITANTE DEVE ATENTAR PARA O LOCAL PRÓPRIO EXISTENTE NO SISTEMA PARA INSERÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA QUE OS MESMOS NÃO SEJAM ANEXADOS NO MESMO LOCAL DA PROPOSTA, CASO CONTRÁRIO, A PROPOSTA SERÁ DESCLASSIFICADA POR IDENTIFICAÇÃO.

O LICITANTE DEVERÁ ANEXAR OS DOCUMENTOS EM FORMA DE ARQUIVO COMPATÍVEL COM O SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO. NÃO SERÁ ACEITA A INDICAÇÃO DE LINK OU QUALQUER OUTRO MEIO DIVERSO DO CARREGAMENTO DO ARQUIVO DIRETAMENTE NO SISTEMA.

SEÇÃO XIX – DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

19. A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações [www.https://bilcompras.com](https://bilcompras.com), inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados via e-mail: licitanazareba@gmail.com, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do Pregoeiro.

19.1. A proposta comercial deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ e Inscrição estadual/municipal;
- b) Número do processo e do pregão;
- c) Especificação de forma detalhada do objeto da presente licitação, em rigorosa conformidade com as especificações do Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

19.2. A proposta, os documentos e os anexos remetidos por e-mail deverão ser encaminhados no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, ao Setor de Licitações, Praça Alexandre Bittencourt, s/nº Nazaré, Bahia, em envelope fechado com as seguintes informações: Setor De Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ, o número do fax, o número do pregão eletrônico, razão social, CNPJ e endereço da empresa.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

19.3. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Modelo constante no Edital.

19.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

19.5. Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

SEÇÃO XX - DOS RECURSOS

20.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

20.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

20.3. As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

20.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

20.5. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

20.6. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

20.7. Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

20.8. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

20.9. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

20.10. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

20.11. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XXI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

21. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

21.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

21.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XXII- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

22.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

22.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

22.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

22.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

22.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantem as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

22.7. Constatada a irregularidade, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista no Decreto nº 016/15, a Prefeitura Municipal poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

22.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

22.9. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

22.10. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

SEÇÃO XXIII – DA VIGÊNCIA DA ATA

23.1.A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

SEÇÃO XXIV – DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

24.1.A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 016/2015, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

24.2.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

SEÇÃO XXV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

25.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de (a) instrumento contratual; b) nota de empenho de despesa; c) autorização de compra, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Municipal nº 016/2015.

25.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou, b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

25.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

25.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal, realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

25.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

25.6. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

25.7.A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

25.8. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.

SEÇÃO XXVI– DA GARANTIA DO CONTRATO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

26.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

SEÇÃO XXVII - DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

27.1 A contratação será formalizada através de contrato.

SEÇÃO XXVIII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

28. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses.

28.1 O prazo de vigência poderá ser reduzido ao prazo necessário para a entrega do bem, recebimento e pagamento.

SEÇÃO XXIX – DO PREÇO

29.1. O preço dos serviços contratados poderá ser reajustado anualmente, na oportunidade da prorrogação do contrato, com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, divulgado pelo IBGE, ou por outro indicador que venha a substituí-lo.

SEÇÃO XXX - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

30.1. O contratado obriga-se a:

30.2. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;

30.3.zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

30.4.comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

30.5.arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

30.6.manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

30.7.providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

30.8.efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

30.9.adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;

30.10.promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;

30.11.executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;

30.12.trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;

30.13.emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

SEÇÃO XXXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

31.1.O Município de Nazaré obriga-se a:

31.2.Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

31.3.fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

31.4. realizar o pagamento pela execução do contrato;

31.5.proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

SEÇÃO XXXII - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

1. A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde. a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- A) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.
- B) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- C) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 10(dez) dias, sem prejuízo das sanções previstas.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

32.1. As empresas interessadas poderão participar da Licitação concorrendo ao ÍTEM, dentre os especificados no Anexo I a este instrumento convocatório.

32.2. Os produtos deverão ser entregues de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.

33.O material deverá ser entregue acondicionado adequadamente e acompanhado da nota fiscal correspondente, devidamente preenchida.

SEÇÃO XXXIV - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

34.1.O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

34.2.O recebimento definitivo ocorrerá em até 10(dez) dias, após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

34.3.O recebimento será formalizado mediante recibo expedido pela Administração.

34.4.A Administração rejeitará os bens fornecidos em desacordo com o edital e seus anexos, através de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto.

34.5. Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pelo contratado no prazo máximo de 03 (três) dias, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

SEÇÃO XXXV – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

35.1.O contratado é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

35.2.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

SEÇÃO XXXVI – DA GARANTIA DO PRODUTO

36.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação, embalagem ou outros, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e legislação de regência.

36.2 Os produtos deverão ser entregues dentro da data de validade, resguardando para a Administração um prazo adequado e viável para o consumo.

SEÇÃO XXXVII - DO PAGAMENTO

37.1.O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

37.2.É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

37.3.O pagamento será precedido de consulta da regularidade fiscal, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

37.4.Na hipótese de irregularidade na condição fiscal, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

37.5.Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.6.Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará a retenção do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, conforme disposto na Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 1.234/12.

37.7.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.8.A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

37.9.O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

37.10.É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

37.11.Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

SEÇÃO XXXVIII - DAS SANÇÕES

38.1.O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

38.1Advertência por escrito;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

38.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

38.1.3. Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

38.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

38.1.5. Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.1.7. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:
Advertência por escrito;

38.1.8. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,03% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 20% (vinte por cento).

38.1.9. Em caso de inexecução total, multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

38.1.10. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

38.1.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

38.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

38.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

38.4. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

38.5. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

38.6. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

38.7.As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

38.8.A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

38.9.A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeita Municipal;

38.10.As demais sanções são de competência exclusiva do Secretário Municipal de Planejamento e Finanças.

SEÇÃO XXXIX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

39.1.Constituem motivo para rescisão do contrato:

39.1.2.O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

39.1.3.O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

39.1.4.A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

39.1.5.O atraso injustificado no início do fornecimento;

39.1.6.A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

39.1.7.A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

39.1.8. A subcontratação parcial do seu objeto;

39.1.9.O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

39.2 O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

39.3.A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

39.4.A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

39.5.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

39.6.Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

39.7.A supressão, por parte da Administração, das compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

39.8.A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

39.9.O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

39.10.A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do fornecimento, nos prazos contratuais;

39.11.A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

39.12.Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

39.13.A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO XL - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

40.A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

40.A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

SEÇÃO L – DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

50.1.A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

50.2.A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

50.3.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

50.4.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

50.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

50.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

50.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

50.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

SEÇÃO XLI – POSSIBILIDADE DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

51.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal nº 016/2015, e na Lei nº 8.666/93.

51.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

51.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

51.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

51.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XLII - DO FORO

52.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Nazaré, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XLIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

53.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

53.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

53.3.É facultada a pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

53.4.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

53.5.Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

SEÇÃO XLIV - DOS ANEXOS

54.1.Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

54.1.2.Termo de Referência - Anexo I;

54.1.3.Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II;

54.1.4.Modelo de Declaração de Enquadramento (Lei Complementar n.º 123/06) - Anexo III;

54.1.5.Modelo de Procuração p/Prática de Atos Concernentes ao Certame – Credenciamento - Anexo IV;

54.1.4.Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação-Anexo V;

54.1.5.Modelo de Declaração de Inexistência de Menor - Anexo VI;

54.1.6.Minuta do Contrato - Anexo VII;

54.1.7.Minuta da Ata de Registro de Preços - Anexo VIII;

54.1.8.Modelo de Proposta de Preços – Anexo IX.

54.1.9 Modelo de Planilha de Proposta de Preços – Anexo X

Nazaré- BA, 15 de janeiro de 2024

Sibele Borges Ribeiro Morais Caldas
Pregoeira



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. Objeto:

O presente Termo de referência tem por objeto a futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de materiais gráficos objetivando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Nazaré-Ba.

2. Justificativa:

Justifica-se contratação de empresa especializada em serviços gráficos e personalizados objetivando atender as necessidades, visando repor e manter o estoque destas Secretaria, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados a todos os setores das 12 (doze) Unidades de Saúde da Família, PA, CAPS, SAMU, Policlínica, Centro de Reabilitação, CEO- (Centro de Especialidade Odontológica), Secretaria Municipal de Saúde, evitando assim a necessidade de fazer grandes estoques e baratear a compra dos materiais por maior demanda.

Com base ao estudo da licitação anterior no ano de 2020, justifica-se o quantitativo dos itens presente no termo de referência. Diante disso foi planejado uma contratação para suprir as necessidades durante um período anual.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades e valores de mercados estimados no escopo da tabela abaixo.

Faz-se necessária a aquisição dos materiais aqui discriminados, o qual se caracteriza por volumosa demanda.

Pretende-se, com isso, que estejam registrados materiais que poderão auxiliar o desenvolvimento de diversos projetos, demandas da Secretaria de Saúde.

Quanto aos quantitativos a serem registrados, foi tomado como parâmetro o último processo, ocorrido no Ano de 2020, com projeção da demanda atual.

3. Fundamentação Legal:

A presente contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, julgamento do tipo “**menor preço por item**”, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal Nº 16 de 12 de janeiro de 2015, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 147/2014, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

4. Valor Estimado:

O valor a contratar está estimado em **R\$ 574.119,75 (quinhentos e setenta e quatro mil cento e dezenove reais e setenta e cinco centavos)**.

5. Local de Entrega/Fornecimento/Execução:



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

A aquisição deverá ocorrer em conformidade com a requisição da Secretaria, após recebida a ordem de fornecimento a contratada terá o prazo de 10(dez) dias para realizar a entrega dos materiais.

O contrato será executado de forma parcelada, dentro do prazo de sua vigência.

O material deverá ser entregue em local e horário especificado em ordem de fornecimento, no prazo estipulado acima.

6. Especificação / Detalhamento:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor UNIT (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Cartão da Mulher, formato 12 f/v, papel 150g. TAM 21X21CM.	UND	6000	R\$ 0,95	R\$ 5.700,00
2	Cartão da Gestante, formato 9c/dobra, papel triplex. TAM 21X21CM	UND	2400	R\$ 1,40	R\$ 3.360,00
3	Cartão de Vacinação Animal, formato 64 f/v, papel 180g. TAM 15X21CM.	UND	300	R\$ 0,58	R\$ 174,00
4	Cartão de Vacina do adulto, formato 64 f/v, papel 180g. TAM 21X21CM.	UND	1200	R\$ 0,58	R\$ 696,00
5	Cartão da família, formato 24 f/v, papel 150g. TAM 15X21CM.	UND	6000	R\$ 0,81	R\$ 4.860,00
6	Cartão de ficha fisioterapia, formato 24 f/v, papel 150g. TAM 21X10CM.	UND	3000	R\$ 0,80	R\$ 2.400,00
7	Cartão de hipertenso diabético, formato 08 f/v, papel 150g. TAM 21X10CM.	UND	5000	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
8	Cartão de Atividades CAPS (frequência), formato 16 f/v, papel 150g. TAM A4-21X31CM.	UND	200	R\$ 1,18	R\$ 236,00
9	Cartão de Atividades CAPS (atividades), formato 16 f/v, papel 150g. TAM A4-21X31CM.	UND	1000	R\$ 1,18	R\$ 1.180,00
10	Cartão espelho da criança, formato 16 f/v, papel 180g. TAM 21X21CM.	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
11	Cartão espelho da gestante, formato 16 f/v, papel 180g. TAM 21X21CM.	UND	3000	R\$ 1,18	R\$ 3.540,00
12	Cartão de adolescente feminino, formato 09 c/dobra, papel triplex. TAM 21X21CM	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
13	09 c/dobra, papel triplex. TAM 21X21CM.	UND	500	R\$ 1,40	R\$ 700,00
14	Cartão do menino, formato 09 f/v, papel triplex azul. TAM 21X21CM.	UND	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
15	Cartão da menina, formato 09 f/v, papel triplex rosa. TAM 21X21CM.	UND	600	R\$ 1,40	R\$ 840,00
16	Cartão convite, formato 24/f, papel 150g. 21X21 CM.	UND	600	R\$ 1,41	R\$ 846,00
17	Ficha de cadastro da família (ficha do ESUS), formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4- 21X21CM.	BL	3000	R\$ 20,80	R\$ 62.400,00
18	Ficha de cadastro individual (ficha do ESUS), formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4- 21X31CM.	BL	5000	R\$ 20,80	R\$ 104.000,00
19	Bloco atestado médico, formato 16 1/v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM 15X21CM.	BL	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00
20	Bloco atestado de comparecimento, formato 16 1/v, papel branco, bloco com	BL	200	R\$ 13,87	R\$ 2.774,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	100 folhas. TAM 15X21CM.				
21	Bloco de atestado saúde ocupacional, formato 16 1/v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM 15X21CM.	BL	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
22	Bloco de pedido TFD, formato 09 1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 21,27	R\$ 1.276,20
23	Bloco de requisição de exame citopatológico do colo do útero, formato 08 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	100	R\$ 13,87	R\$ 1.387,00
24	Bloco de requisição de mamografia, formato 08 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31 CM.	BL	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
25	Bloco relação nominal de exames citopatológico, formato 9, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM	BL	100	R\$ 21,27	R\$ 2.127,00
26	Bloco de solicitação de exame ou procedimento, formato 27 f/v, papel azul, bloco com 100 folhas. TAM 21X7CM.	BL	4.000	R\$ 8,97	R\$ 35.880,00
27	Bloco de boletim de produção ambulatorial/BPA, formato 09/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	30	R\$ 21,27	R\$ 638,10
28	Bloco prontuário odontológico, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31XM.	BL	50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
29	Bloco de ficha de contra referência em endodontia, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	50	R\$ 21,27	R\$ 1.063,50
30	Bloco ficha receituário, formato 16/1v, papel branco, bloco com 100 folhas.	BL	4.000	R\$ 13,87	R\$ 55.480,00
31	Bloco laudo para emissão APAC, formato 09/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
32	Bloco receita controlada, formato 32/1v, papel azul, bloco com 100 folhas. TAM 15X21CM.	BL	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
33	Bloco SINAN antirrábico humano, formato 05 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	20	R\$ 13,87	R\$ 277,40
34	Bloco SINAN ficha notificação, formato 15/2v, papel B/jor, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	50	R\$ 13,87	R\$ 693,50
35	Bloco ficha clínica, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	1.000	R\$ 20,90	R\$ 20.900,00
36	Bloco ficha guia de referência e contra referência, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
37	Bloco CDP/APAE Salvador, formato 09 1/v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	20	R\$ 20,90	R\$ 418,00
38	Bloco folha de frequência, formato 09/f, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM	BL	60	R\$ 20,90	R\$ 1.254,00
39	Bloco de registro de diário de campo, formato 09/1v, papel branco, bloco com	BL	30	R\$ 20,90	R\$ 627,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	100 folhas. TAM A4 21X31CM.				
40	Blocos boletim de mensal de doses aplicadas, formato 09 f/v, papel 7g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	20	R\$ 21,10	R\$ 422,00
41	Folhas de boletim de casas pendentes, formato 09/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	2.000	R\$ 21,13	R\$ 42.260,00
42	Folha monitorização das doenças diarreicas agudas planilha de casos, formato 09/f, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM	BL	60	R\$ 21,13	R\$ 1.267,80
43	Ficha do CAPS-PTI, formato 09 1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
44	Ficha de avaliação periódica, formato 09/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
45	Ficha de evolução CAPS, formato 09/ 1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
46	Ficha de avaliação saúde mental, formato 09/f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	60	R\$ 21,03	R\$ 1.261,80
47	Ficha de núcleo familiar, formato 09/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM	BL	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
48	Ficha de visita, formato 32/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
49	Ficha de visita domiciliar, formato 32/1v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM	BL	200	R\$ 8,87	R\$ 1.774,00
50	Ficha para teste do pezinho, formato 09/f, papel rosa/azul, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31 CM.	BL	50	R\$ 21,03	R\$ 1.051,50
51	Fichas programa nacional de controle da dengue-PNCD, formato 08 f/v, papel branco, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	300	R\$ 21,03	R\$ 6.309,00
52	Fichas de controle dos trabalhos de campo, formato 08 f/v, papel 75g, blocos com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	500	R\$ 21,03	R\$ 10.515,00
53	Ficha de invest. Acidentes animais peçonhentos, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	100	R\$ 21,03	R\$ 2.103,00
54	Envelopes ficha A (impressão frente e verso), formato 24x34, papel 90g.	UND	10.000	R\$ 1,18	R\$ 11.800,00
55	Envelopes timbrado (mod.saco), formato 24x34, papel 90g.	UND	1.000	R\$ 1,21	R\$ 1.210,00
56	Formulário timbrado, CADASTRO DOMICILIAR, formato 09/ f, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A 4 21X21CM.	BL	150	R\$ 21,03	R\$ 3.154,50
57	Formulário timbrado, FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. RAM A4 21X31CM.	BL	300	R\$ 21,03	R\$ 6.309,00
58	Formulário timbrado, FICHA DE	BL	40	R\$ 21,03	R\$ 841,20



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.				
59	Formulário timbrado, CONTROLE DE ENDEMIAS/DEMONSTRATIVO DOS IMOVEIS POR TIPO, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	300	R\$ 21,03	R\$ 6.309,00
60	Formulário timbrado, PROGRAMA DE CONTROLE DA DENGUE/ RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTI-VETORIAL carbono cor branco com logomarca da Prefeitura Municipal Nazaré, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	400	R\$ 21,03	R\$ 8.412,00
61	Ficha de papel, PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE/FICHA DE VISITA, formato 16/f, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	80	R\$ 13,73	R\$ 1.098,40
62	Formulário timbrado, PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE/RESUMO DOS TRABALHOS DE CAMPO, formato 09 f/v, papel 75g, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	80	R\$ 21,03	R\$ 1.682,40
63	Bloco timbrado em 3 vias, c/100 folhas, TERMO DE APRESENTAÇÃO, DEPOSITO, INUTILIZAÇÃO, DEVOLUÇÃO E INTERDIÇÃO, papel carbonado, 1 via cor branco, 2 via azul, 3 via rosa. TAM A4 21X31CM.	BL	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
64	Bloco em 3 vias c/ 100 folhas, timbrado, NOTIFICAÇÃO, papel carbono 1 VIA COR BRANCO, 2 VIA COR AZUL, 3 VIA COR ROSA, formato 09/f. TAM A4 21X31CM.	BL	30	R\$ 27,30	R\$ 819,00
65	Bloco timbrado NOTIFICAÇÃO PARA ESTABELECIMENTO EM SAUDE, carbonada e numerada em ordens crescentes, formato 09/2v, bloco com 100 folhas. TAM A4 21X31CM.	BL	20	R\$ 21,03	R\$ 420,60
66	Cartaz diversos temas, papel couche liso, 115 g/m2, formato A3.	UND	2.500	R\$ 5,07	R\$ 12.675,00
67	PANFLETO INFORMATIVO, papel couche liso, cor 4x1, formato 16 f/v, papel 90g.	UND	20.000	R\$ 0,27	R\$ 5.400,00
68	PANFLETO INFORMATIVO, papel couche liso, cor 4x4, formato 16 f/v, papel 90g.	UND	20.000	R\$ 0,30	R\$ 6.000,00
69	Certificado – confecção e personalização de certificado em papel couche, impressão colorido pedido parcial e criação da arte, formato A4, papel 240g.	UND	1.000	R\$ 5,07	R\$ 5.070,00
70	Folder, papel couche liso, cor 4x4, diversos temas, formato A4 f/v, papel 90g.	UND	5.000	R\$ 2,50	R\$ 12.500,00
71	Cartilha informativa prevenção a dengue 06 fls, cor 4x4, formato 15x21 f/v, papel 90g.	UND	1.000	R\$ 3,03	R\$ 3.030,00
72	Confecção e colagem de cartaz out door, diversos temas, formato 3x9m, papel 90g.	UND	35	R\$ 277,67	R\$ 9.718,45
73	Confecção e impressão digital de	UND	100	R\$ 89,00	R\$ 8.900,00



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	BANNER, pedido parcial, criação do tema, instalação e retirada, formato 1,20x0,80, papel 440g.				
74	Confecção e impressão digital de faixa, criação da arte, pedido parcial (instalação e retirada), formato 5x0,70, papel 230g.	UND	100	R\$ 228,33	R\$ 22.833,00
75	Confecção e impressão digital de faixa, criação da arte, pedido parcial (instalação e retirada), formato 4X0,80, papel 230g.	UND	100	R\$ 189,00	R\$ 18.900,00
76	Confecção colorida de ADESIVOS por metro 2 (instalado), formato m2, papel 120g.	UND	200	R\$ 79,00	R\$ 15.800,00
VALOR TOTAL					R\$ 574.119,75

7. Dotação Orçamentária

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Órgão / Unidade:	60001/60002
Atividade:	2038/2030/2031/267
Elemento da Despesa:	3.3.9.0.30.00.00
Fonte:	500.1002/600.0000

8. Pagamento

Para pagamento, o CONTRATADO deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome da Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.354.455/0001-21. O pagamento será efetuado a cada 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura atestada; O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela(s) Contratada(s) com os serviços efetivamente prestados; Havendo erro na apresentação da Nota/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras; Nesta hipótese, o prazo para pagamento inicial da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9. Acompanhamento e Fiscalização

A gestão e fiscalização do contrato será exercida por servidor nomeado através do Decreto Municipal Nº 117/2022, ao qual competirá esclarecer as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. Disposições Gerais



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- I. A Secretaria Municipal de Saúde reserva-se o direito de impugnar os itens entregues, se esses não estiverem de acordo com as especificações;
- II. Os produtos cotados deverão atender as especificações constantes na planilha;
- III. Serão recusados os materiais que não atenderem as especificações constantes e/ou que não esteja adequado para o consumo, devendo a licitante contratada substituir imediatamente o recusado;
- IV. Não serão aceitos materiais suspeitos de alteração, adulteração, fraude ou falsificação com risco comprovado à saúde, respondendo, os responsáveis, por infração prevista na lei federal n. 6.437/77 e crime, previsto no código penal, a ser apurado na forma da lei;
- V. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- VI. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, seguros, fretes – carregos e descarregos decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Nazaré;
- VII. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra;
- VIII. Substituir as suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia

Atenciosamente,

Nazaré, 08 de janeiro de 2024.

Nome:

Responsável pela elaboração deste Termo

Aprovado em ___/___/____.

Samantha Santana Falcão
Secretária de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP
ANEXO II
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1. a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
6. que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

(Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06 e para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaramos:

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Ou

() que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

local, data

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Local, _____ de _____ de 2024.

_____ Razão

Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), em cumprimento do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e em face do quanto disposto no art. 96 e no art. 87, inciso IV do mesmo diploma, declaramos:

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

ou

(exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]

() o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.

Local, _____ de _____ de 20__.

Social
CNPJ

Razão

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, _____ de _____ de 20__.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NAZARÉ E _____, PARA aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a .

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Alexandre Bittencourt, s/nº., Centro, Nazaré – BA, CEP 44.400-000, por sua Prefeita Eunice Soares Barreto Peixoto [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Eletrônico nº. 003/2024-SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo 01997/2023, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, conforme o ítem nº (...) de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA:

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, indicada nas Autorizações de Fornecimento emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde. a partir da solicitação do CONTRATANTE. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

- a) O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo 10(dez) dias, a contar do recebimento do pedido encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde e o mesmo deverá ser rigorosamente obedecido, sob pena de a empresa sofrer sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- b) Os produtos deverão ser entregues nas Secretarias, conforme o caso, de segunda a sexta feira, das 8h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora destes horários e dias.
- c) As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega do produto é de total responsabilidade da contratada.
- d) Caso detecte alguma falha no fornecimento, em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, sem prejuízo das sanções previstas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

Unidade Gestora: [Indicada por ocasião da Contratação]

Projeto/Atividade:[Indicada por ocasião da Contratação]

Elemento de Despesa:[Indicada por ocasião da Contratação]

Fonte de Recursos:[Indicada por ocasião da Contratação]

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ão) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de assinatura do contrato, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 05 (cinco) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 10(dez) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Nazaré - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO VIII
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº */2024**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2024**

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE NAZARÉ**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeita _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de Nazaré do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

FORNECEDOR(S)

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:
- 2.

Item	Discriminação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]					
Valor Total do item						
Valor Total da Proposta por extenso						

1 – OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de Nazaré, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de _____ () meses (obs.: máximo de 12 meses, computadas neste, as eventuais prorrogações) contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo XI deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços, quando contratado, fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade contratada.

1.8. As supressões contratuais poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes..

2 - DO PREÇO

2.1. Durante a vigência da ata, os preços são fixos e irremovíveis.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 10(dez) dias, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 010(dez) dias, contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de Nazaré, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. Em face do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, a revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de Nazaré.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

8.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 18.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de Nazaré, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

Nazaré, _____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Eunice Soares Barreto Peixoto

Prefeita Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

ANEXO IX

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP

Objeto: Seleção de propostas destinadas a aquisição de materiais gráficos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital de licitação e mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº. 10.520/02 e subsidiariamente Lei Federal nº. 8666/93.

Abertura dos envelopes:

Horário:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preços, detalhada na planilha anexa, para o fornecimento do objeto de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2024-SRP**, conforme especificação constante do Termo de Referência deste Edital.

Os prazos para cumprimento dos objeto são os que se seguem:

a) prazo de validade da proposta: (.....) dias;

b) prazo para fornecimento: (.....) dias.

Observação: atentar para os prazos previstos no edital.

Para tanto, nos propomos a fornecer os materiais licitados pelos preços unitários constantes da planilha de quantitativos e preços unitários anexa e pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Os dados da nossa empresa são:

a) Razão Social: _____;

b) CNPJ n.º: _____;

c) Endereço Completo: _____;

d) Fone: _____;

e) Fax (se houver): _____;

f) E-mail: _____;

g) Conta Bancária/Agência/Banco: _____.

Local e data

Assinatura e carimbo(do representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXO X - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PLANILHA DE QUANTATIVOS E PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário ¹	Valor Total ²	Marca
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o item e que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I] O erro na discriminação ensejará a desclassificação.					
VALOR DO ITEM (POR EXTENSO):						

Valor Total da Proposta³:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2024-SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____
LOCAL DATA ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

Observações: A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.

¹ Para fins de julgamento da proposta e posterior registro de preço, serão consideradas até quatro casas decimais.

² O valor total para cada item será o valor unitário multiplicado pela quantidade total estimada.

³ O Valor Total da Proposta corresponde a soma de todos os itens para os quais o licitante ofertar proposta.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ANEXOS
DOS
FORMULÁRIOS



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MINISTÉRIO DA SAÚDE

REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA

Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero e da Mama

UF Código da Unidade de Saúde (UES)

Unidade de Saúde

Código Município Município Província

INFORMAÇÕES PESSOAIS

Cartão SUS Sexo Masculino Feminino

Nome Completo do(a) paciente

Nome Completo do Mãe

Apelido do(a) paciente

Identidade Orgão Emissor UF CNPJ (CPF)

Data de Nascimento Idade Cas/Estado Solteiro Casado Viúvo Divorçado Indígena/Etnia

Endereço Residencial Nacionalidade

Profissão

Número Complemento

Bairro UF

Código Município Município

CEP - DDD Telefone -

Ponto de Referência

Educação Analfabeto Ensino Fundamental Incompleto Ensino Fundamental Completo Ensino Médio Completo Ensino Superior Completo

DADOS DA ANAMNESE (UNIDADE SOLICITANTE)

- 1 - Tem nódulo ou caroço no seio?
- Sim, mesmo dos dois
 Sim, apenas esquerda
 Não
- 2 - Apresenta risco elevado* para câncer de mama?
- Sim
 Não
 Não sabe
- 3 - Antes desta consulta, teve seus seios examinados por um profissional de saúde?
- Sim
 Nunca foram examinados anteriormente
- 4 - Fez mamografia alguma vez?
- Sim. Quando fez a última mamografia?
- Não
 Não sabe

* Risco elevado são:
Mulheres com história familiar, de pelo menos, um parente de primeiro grau com diagnóstico de:
- câncer de mama antes dos 50 anos de idade;
- câncer de mama bilateral ou câncer de ovário em qualquer fase atípica;
Mulheres com história familiar de câncer de mama mortal;
Mulheres com diagnóstico histopatológico de lesão precêntrica proliferativa sem atipia ou neoplasia lobular in situ
Mulheres com histórico pessoal de câncer de mama

ATENÇÃO: Não serão processados os exames que não tiverem o nome, idade, endereço e nome da mãe da paciente preenchidos



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

INFORMAÇÕES

3 - Mamografia diagnóstica mama direita mama esquerda ambas

Se, Achados no exame clínico

Mama direita

Lesão papilar

Descreva papilar

Cística
 Heterogênia

Nódulo

Localização

QSL

QIL

QSM

QIM

UQIa

UQIb

UQIc

UQIa

UQIb

UQIc

EBA

ERI

Espectamento

Localização

QIL

QIL

QSM

QIM

UQIa

UQIc

UQIa

UQIb

UQIc

EBA

ERI

Lesão do papilar

Atípico

Superficial

Mama esquerda

Lesão papilar

Descreva papilar

Cística
 Heterogênia

Nódulo

Localização

QSL

QIL

QSM

QIM

UQIa

UQIc

UQIa

UQIb

UQIc

Espectamento

Localização

QIL

QIL

QSM

QIM

UQIa

UQIc

UQIa

UQIb

UQIc

Lesão do papilar

Atípico

Superficial

3a. Controle radiológico Categoria 3

Mama direita

nódulo

microcalcificação

assimetria focal

assimetria difusa

área densa

distorção focal

Mama esquerda

nódulo

microcalcificação

assimetria focal

assimetria difusa

área densa

distorção focal

3a. Lesão sem diagnóstico de câncer

Mama direita

nódulo

microcalcificação

assimetria focal

assimetria difusa

área densa

distorção focal

Mama esquerda

nódulo

microcalcificação

assimetria focal

assimetria difusa

área densa

distorção focal

3a. Avaliação de resposta de QT

resposta

4 - Mamografia de rastreamento

Data de realização

Examinador

Número da Usina

Número a ser preenchido pelo tempo de mamografia

INDICAÇÕES PARA PREENCHIMENTO

3 - Mamografia Diagnóstica

3a - Achados no exame clínico

Mamografia realizada nos mamilos com sinal e sistema de câncer de mama (se sinal e sistema contemplados no formulário são: lesão papilar, descreva papilar expantivo, nódulo, expantivo e lesão do arilar e representativa)

3b - Controle radiológico de lesão Categoria 3 (BI-RADS)

Mamografia realizada em paciente com lesão anterior de lesão provavelmente benigna

3c - Lesão sem diagnóstico de câncer

Mamografia realizada em paciente (B) com diagnóstico de câncer de mama, por histopatológico, mas antes do tratamento

3d - Avaliação de resposta à quimioterapia neoadjuvante

Mamografia realizada após a quimioterapia neoadjuvante, para avaliação de resposta

4 - Mamografia de Rastreamento

Mamografia realizada nas mulheres asintomáticas (sem sinal e sistema de câncer de mama), com idade entre 50 e 69 anos ou maiores de 35 anos com histórico familiar de câncer de mama. Atenção: marcar não o sinal de câncer de mama

Localização

QSL - Quadrante superior lateral

QIL - Quadrante inferior lateral

QSM - Quadrante superior medial

QIM - Quadrante inferior medial

UQIa - Útil do quadrante lateral

UQIc - Útil do quadrante superior

UQIa - Útil do quadrante lateral

UQIc - Útil do quadrante medial

EBA - Região retroaxilar

EC - Região central (unidade de todos os quadrantes)

RI - Preenchimento arilar

NR - Não realizado



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

	CADASTRO INDIVIDUAL	DIGITADO POR: _____	DATA: ____/____/____
		CONFERIDO POR: _____	FOLHA Nº: ____

CNIS DO PROFISSIONAL *	CBO*	CNES*	INE*	DATA *
_____	_____	_____	_____	____/____/____

IDENTIFICAÇÃO DO USUÁRIO/CIDADÃO			
CNIS OU CPF DO CIDADÃO CNIS _____ CPF _____	CIDADÃO É O RESPONSÁVEL FAMILIAR? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	CNIS OU CPF DO RESPONSÁVEL FAMILIAR CNIS _____ CPF _____	MICROÁREA* ____ ____ ____ ____

NOME COMPLETO* _____	DATA DE NASCIMENTO* ____/____/____	SEXO* <input type="radio"/> M <input type="radio"/> F
NOME SOCIAL: _____	DATA DE NATURALIZAÇÃO* ____/____/____	
RAÇA/COR* <input type="checkbox"/> Branco <input type="checkbox"/> Preto <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Indígena <input type="checkbox"/> Branca**	Nº INE (PE/PROEP) _____	

NOME COMPLETO DA MÃE* _____ <input type="checkbox"/> Desconhecido
--

NOME COMPLETO DO PAI* _____ <input type="checkbox"/> Desconhecido
--

NACIONALIDADE* <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Naturalizada <input type="checkbox"/> Estrangeira	PAÍS DE NASCIMENTO** _____	DATA DE NATURALIZAÇÃO** ____/____/____
---	----------------------------	--

ETARIA DE NATURALIZAÇÃO** ____	MUNICÍPIO E UF DE NASCIMENTO** _____
DATA DE ENTRADA NO BRASIL** ____/____/____	TELEFONE CELULAR () _____

INFORMAÇÕES SOCIODEMOGRÁFICAS	
RELAÇÃO DE PARENTESCO COM O RESPONSÁVEL FAMILIAR <input type="checkbox"/> Cônjuge/Companheira <input type="checkbox"/> Filho <input type="checkbox"/> Brasileira <input type="checkbox"/> Netos/Neteiras <input type="checkbox"/> Mãe <input type="checkbox"/> Sobrinho <input type="checkbox"/> Irmão/Irmã <input type="checkbox"/> Genitoras <input type="checkbox"/> Outro parente <input type="checkbox"/> Não parente	Ocupação _____
FREQUENTA ESCOLA OU CRECHE? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
QUAL É O CURSO MAIS ELEVADO QUE FREQUENTA OU FREQUENTOU? <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental III - séries finais (Superior II a III) <input type="checkbox"/> Pré-vestibular (exceto CA) <input type="checkbox"/> Ensino Médio, Médio II (Dico) (Gêneros Técnico etc) <input type="checkbox"/> Curso de Atualização - CA <input type="checkbox"/> Ensino Médio Especial <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental II a 4ª séries <input type="checkbox"/> Ensino Médio (EJA - Cíclico) <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental III a 8ª séries <input type="checkbox"/> Superior, Aperfeiçoamento, Especialização, Pós-graduação, Doutorado <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Alfabetização para Adultos (Modal etc) <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental Especial <input type="checkbox"/> Nenhum <input type="checkbox"/> Ensino Fundamental EJA - séries iniciais (Superior I a 4ª)	SITUAÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO <input type="checkbox"/> Empregador <input type="checkbox"/> Assalariado com carteira de trabalho <input type="checkbox"/> Assalariado sem carteira de trabalho <input type="checkbox"/> Autônomo com previdência social <input type="checkbox"/> Autônomo sem previdência social <input type="checkbox"/> Aposentado/Pensionista <input type="checkbox"/> Desempregado <input type="checkbox"/> Não trabalha <input type="checkbox"/> Servidor público/militar <input type="checkbox"/> Outro

CRIANÇAS DE 0 a 5 ANOS, COM QUEM FICA? <input type="checkbox"/> Adulto Responsável <input type="checkbox"/> Outros/ Criancão <input type="checkbox"/> Adolescente <input type="checkbox"/> Solteiro <input type="checkbox"/> Creche <input type="checkbox"/> Outro		
FREQUENTA CUIDADOR TRADICIONAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	PARTICIPA DE ALGUM GRUPO COMUNITÁRIO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	POSSUI PLANO DE SAÚDE PRIVADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

É MÊMBRO DE Povo ou Comunidade Tradicional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	SE SIM, QUAL? _____	
DESEJA INFORMAR ORIENTAÇÃO SEXUAL? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	DESEJA INFORMAR IDENTIDADE DE GÊNERO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	TEM ALGUMA DEPENDÊNCIA? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Heterossexual <input type="checkbox"/> Bissexual <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Homossexual (gay / lésbica)	SE SIM, QUAL? <input type="checkbox"/> Homem transsexual <input type="checkbox"/> Transviado <input type="checkbox"/> Mulher transsexual <input type="checkbox"/> Outro	SE SIM, QUAL(S)? <input type="checkbox"/> Auditiva <input type="checkbox"/> Intelectual/Cognitiva <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> Visual <input type="checkbox"/> Física

SABER DO CENÁRIO DO CADASTRO: <input type="radio"/> Presença de território <input type="radio"/> Outro	SE CÍRTO, INDIQUE: Data do objeto** ____/____/____	Número de D.O: _____
--	--	----------------------

TERMO DE RECUSA DO CADASTRO INDIVIDUAL DA ATENÇÃO BÁSICA
 Eu, _____ portadora do RG nº _____, estando de plena consciência dos fatos, recuso este cadastro, mesmo que isso facilite o acompanhamento a minha saúde e de meus familiares. Este cliente de que esta recusa não implicará o não atendimento na unidade de saúde.

Assinatura



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

QUESTIONÁRIO AUTORREFERIDO DE CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE

CONDIÇÕES/SITUAÇÕES DE SAÚDE GERAIS		SE SIM, QUAL É A MATERNIDADE DE REFERÊNCIA?
ESTÁ GESTANTE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
SOBRE SEU PESO, VOCÊ SE CONSIDERA: <input type="radio"/> Abaixo do Peso <input type="radio"/> Peso Adequado <input type="radio"/> Acima do Peso		TEM DOENÇA RESPIRATÓRIA/NO PULMÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
ESTÁ FUMANTE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)**
FAZ USO DE ALCOOL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		<input type="checkbox"/> Arma <input type="checkbox"/> Drogas/Entorpecentes <input type="checkbox"/> Outros <input type="checkbox"/> Não Sabe
FAZ USO DE OUTRAS DROGAS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		ESTÁ COM HANSENÍASE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM HIPERTENSÃO ARTERIAL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		ESTÁ COM TUBERCULOSE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM DIABETES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEM OU TEVE CÂNCER? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEVE AVC/DEBRANHE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEVE ALGUMA INTERNAÇÃO NOS ÚLTIMOS 12 MESES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEVE IMPACTO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		SE SIM, POR QUAL CAUSA?
TEM DOENÇA CARDÍACA/DO CORAÇÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		TEVE DIAGNÓSTICO DE ALGUM PROBLEMA DE SAÚDE MENTAL POR PROFISSIONAL DE SAÚDE? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)**		ESTÁ ACANHADO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
<input type="checkbox"/> Insuficiência Cardíaca <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Não Sabe		ESTÁ DOMICILIADO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
TEM OU TEVE PROBLEMAS NOS RINS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		USA PLANTAS MEDICINAIS? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)**		SE SIM, INDIQUE QUAL(S)
<input type="checkbox"/> Insuficiência Renal <input type="checkbox"/> Outra <input type="checkbox"/> Não Sabe		USA OUTRAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não
OUTRAS CONDIÇÕES DE SAÚDE:		
1 - QUAL? _____ 2 - QUAL? _____ 3 - QUAL? _____		
CIDADÃO EM SITUAÇÃO DE RUA		
ESTÁ EM SITUAÇÃO DE RUA? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
TEMPO EM SITUAÇÃO DE RUA? <input type="radio"/> < 6 meses <input type="radio"/> 6 a 12 meses <input type="radio"/> 1 a 5 anos <input type="radio"/> > 5 anos		
RECEBE ALGUM BENEFÍCIO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
POSSUI REFERÊNCIA FAMILIAR? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
QUANTAS VEZES SE ALIMENTA AO DIA? <input type="radio"/> 1 vez <input type="radio"/> 2 ou 3 vezes <input type="radio"/> mais de 3 vezes		
QUAL A ORIGEM DA ALIMENTAÇÃO?		
<input type="checkbox"/> Restaurante Popular <input type="checkbox"/> Doação Restaurante <input type="checkbox"/> Outros		
<input type="checkbox"/> Doação Grupo Religioso <input type="checkbox"/> Doação de Popular		
É ACOMPANHADO POR OUTRA INSTITUIÇÃO? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)		
VISITA ALGUM FAMILIAR COM FREQUÊNCIA? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
SE SIM, QUAL É O GRAU DE PARENTESCO?		
TEM ACESSO À HIGIENE PESSOAL? <input type="radio"/> Sim <input type="radio"/> Não		
SE SIM, INDIQUE QUAL(S)**		
<input type="checkbox"/> Banho <input type="checkbox"/> Acesso ao Sanitário <input type="checkbox"/> Higiene Bucal <input type="checkbox"/> Outras		

Legenda: Opção múltipla de escolha Opção única de escolha (marcar x na opção desejada)

Microrregião: usar 01 a 99 para o número da microrregião.

PA: Fone da Área

*Campo obrigatório

**Campo obrigatório condicionado à pergunta anterior



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

RESUMO DO TRABALHO NO CAMPO

Atividade		Localidade		Data		Horário		Observações		Resultado		Materiais		Observações	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
18 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													
19 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													
20 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													

Atividade		Localidade		Data		Horário		Observações		Resultado		Materiais		Observações	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
21 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													
22 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													

Atividade		Localidade		Data		Horário		Observações		Resultado		Materiais		Observações	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
23 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													
24 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													

Atividade		Localidade		Data		Horário		Observações		Resultado		Materiais		Observações	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
25 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													
26 - Terreno baldio		PE - Ponta Encantada													

Município		Código e nome de localidade		Categ. Localid.	Zona	Nº Estrada de Fez	Nº Eman	Coordenada	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	
1. BA - Serviço de área		2. UN - Levantamento de dados e inspeções		3. PE - Ponta Encantada		4. PE - Ponta Encantada		5. ST - Bloqueio de Transmissão	
6. Y - Tratamento		7. W - Delimitação de Faixa		8. PE - Ponta Encantada		9. PE - Ponta Encantada		10. PE - Ponta Encantada	

Nome do Legadoiro	Rua	Cidade	Estado	Nome do Imóvel	Número do Imóvel	Nº de Depósito						Observações	Dados de Inspeção																
						A1	A2	B	C	D1	D2		E	F	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção	Inspeção				
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30

Assinatura do Agente		Assinatura Supervisora		Tipo de Localidade		Tipo de Atividade		Tipo de Material		Tipo de Ponta Encantada		Tipo de Bloqueio de Transmissão		Tipo de Inspeção	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
POLICLÍNICA MUNICIPAL DE NAZARÉ



Unidade de Origem

Unidade para Referência

Endereço da Unidade para Referência

ESTAMOS ENCAMINHANDO O (A) PACIENTE

SEXO: _____ NASCIDO(A) EM: _____ MATRÍCULA Nº _____ CUJO

PROBLEMA DE SAÚDE NECESSITA DE UM TIPO DE ATENDIMENTO QUE ESTA UNIDADE NÃO OFERECE

Nome completo do responsável pelo Atendimento da Unidade de Origem (usar o carimbo)

Data e Encaminhamento

Motivo da Consulta/Impressões Diagnósticas ou problemas Identificados

ESTUDO A QUE FOI SÚBMETIDO (A) O (A) PACIENTE, SEUS RESULTADOS E CONDUTA ADOTADA
(Resumo dos Principais resultados do Exame Clínico e dos Exames Complementares realizados antes da Solicitação de Encaminhamento)

MOTIVO DO ENCAMINHAMENTO

Assinatura

ESTA FICHA CORRETAMENTE PREENCHIDA REPRESENTA UM INSTRUMENTO DE GARANTIA E PRIORIDADE NO ATENDIMENTO



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

LADO 2 FICHA DE CONTRA-REFERÊNCIA

Unidade onde foi completada a Referência

ATENDIDO O PACIENTE NESTA UNIDADE EM ____/____/____ MATRICULADO SOB N.º ____ ESTAMOS ENCAMINHANDO O PRESENTE RELATÓRIO CONTENDO A DESCRIÇÃO DOS PROCESSAMENTOS REALIZADOS AS CONCLUSÕES DIAGNÓSTICAS E AS CONDUTAS SUGERIDAS PARA O ACOMPANHAMENTO.

Nome Completo do Médico ou Profissional que atendeu à consulta ou ao Encaminhamento

Data da Consulta ou Atendimento

Consulta Adotada

Diagnóstico (s)

Sugestões para o Acompanhamento:

Assinatura

VOCÊ GARANTIU A CONTINUIDADE DA ATENÇÃO E ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO PACIENTE CONFORME CONTRIBUINDO COM QUALIDADE DO ATENDIMENTO ORIENTANDO-O PARA RETORNAR A UNIDADE DE ORIGEM



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

MINISTÉRIO DA SAÚDE		REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO - COLO DO ÚTERO	
UNES de Unidade de Saúde		Programa Nacional de Controle do Câncer do Colo do Útero	
UF	_____	Nº Protocolo	_____
Endereço de Saúde	_____		
Município	_____	Prostetista	_____
INFORMAÇÕES PESSOAIS			
Cartão SUS*	_____		
Nome Completo da Mulher*	_____		
Nome Completo do Mãe*	_____		
CPF	_____	Apelido da Mulher	_____
Data de Nascimento*	____/____/____	Nacionalidade	_____
Dados Residenciais	_____		
Logradouro	_____		
Número	_____	Complemento	_____
Cidade de Residência	_____	Bairro	_____
Município	_____	UF	_____
CEP	_____	DDD	_____
Telefone	_____		
Ponto de Referência	_____		
Especialidade: <input type="checkbox"/> Análise de <input type="checkbox"/> Exame Fundamental Incompleto <input type="checkbox"/> Exame Fundamental Completo <input type="checkbox"/> Exame Avançado Completo <input type="checkbox"/> Exame Superior Completo			
DADOS DA ANAMNESE			
1. Motivo do exame*		7. Já fez tratamento por radioterapia?	
<input type="checkbox"/> Rastreamento		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe	
<input type="checkbox"/> Sangramento (sem relação ASCUS/Beira grem)		8. Data da última menstruação / regra:*	
<input type="checkbox"/> Sangramento (de diagnóstico colposcópico / tratamento)		____/____/____ <input type="checkbox"/> Não sabe / Não lembra	
2. Fez o exame preventivo (Pap smear) alguma vez?		9. Tem ou teve algum sangramento após relações sexuais?	
<input type="checkbox"/> Sim. Quando fez e última exame?		(de considerar a primeira relação sexual na vida)	
ano ____/____/____		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra	
3. Usa DIU? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		10. Tem ou teve algum sangramento após a menopausa?	
4. Está grávida? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		(de considerar a(s) sangramento(s) no registro de sangramento hormonal)	
5. Usa pilula anticoncepcional? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Sim	
6. Usa hormônio / remédio para tratar a menopausa? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Não sabe		<input type="checkbox"/> Não / Não sabe / Não lembra / Não está na menopausa	
EXAME CLÍNICO			
VI. Inspeção de colo*		XI. Sinais sugestivos de doença sexualmente transmissível	
<input type="checkbox"/> Normal		<input type="checkbox"/> Sim	
<input type="checkbox"/> Assimetria (anomalias sangüíneas ou retardo sangüíneo)		<input type="checkbox"/> Não	
<input type="checkbox"/> Alterado			
<input type="checkbox"/> Colo não visualizado			
NOTA: Na presença de este sinal, são indicados sugestivos de câncer, não apenas a realização do exame citopatológico para confirmar e avaliar para colposcopia.			
Data do exame*	____/____/____	Responsável*	_____

ATENÇÃO: Os campos com asterisco (*) são obrigatórios



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

IDENTIFICAÇÃO DO LABORATÓRIO	
Nome do Laboratório*	Número do Casar*
Nome do Laboratário*	Resposta em*

RESULTADO DO EXAME CITOPATOLÓGICO - COLE DO ÚTERO	
ANÁLISE PRÉ-ANALÍTICA ANÁLISE REALIZADA POR: <input type="checkbox"/> Ausência de erro no identificação de lâmina, frasco ou formalina <input type="checkbox"/> Lâmina desinfetada ou autoclave <input type="checkbox"/> Causas arteficiais em laboratório, especificar: _____ <input type="checkbox"/> Outros casos, especificar: _____	ADEQUAÇÃO DO MATERIAL* <input type="checkbox"/> Satisfatório Insuficiente para avaliação citológica devido a: <input type="checkbox"/> Material resíduo ou fragmentar em mais de 10% do esfregaço <input type="checkbox"/> Sangue em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Pióbio em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Áreas de descascamento em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Contaminação externa em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Intenso supercélulo em mais de 75% do esfregaço <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____
EPITÉLIOS REPRODUTIVOS NA AMOSTRA* <input type="checkbox"/> Escasso <input type="checkbox"/> Glândular <input type="checkbox"/> Metaplásico	
DIAGNÓSTICO DESCRITIVO DENTRO DOS LIMITES DA NORMALIDADE DO MATERIAL EXAMINADO? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	CÉLULAS ATÍPICAS DE SIGNIFICADO INDETERMINADO Escasso: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásico (ASC-US) <input type="checkbox"/> Não se pode classificar devido ao alto grau (ASC-H)
ALTERAÇÕES CELULARES INDICATIVAS DE NEPLASIAS <input type="checkbox"/> Inflamação <input type="checkbox"/> Metaplasia escamosa intestinal <input type="checkbox"/> Riponose <input type="checkbox"/> Anóxia com inflamação <input type="checkbox"/> Rodagem <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	Glândulas: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásico; <input type="checkbox"/> Não se pode classificar devido ao alto grau
MICROBIOLOGIA <input type="checkbox"/> Lactobacillus sp <input type="checkbox"/> Coxi <input type="checkbox"/> Sanguis de Chlamydia sp <input type="checkbox"/> Actinomyces sp <input type="checkbox"/> Candida sp <input type="checkbox"/> Trichomonas vaginalis <input type="checkbox"/> Efeito citopático compatível com vírus do grupo Herpes <input type="checkbox"/> Outros supercélulos citóticos (positivos de Gardinella/Vaginose) <input type="checkbox"/> Outros locais: _____ <input type="checkbox"/> Outros, especificar: _____	De origem indefinida: <input type="checkbox"/> Provavelmente não neoplásico; <input type="checkbox"/> Não se pode classificar devido ao alto grau
	ATRIAS EM CÉLULAS ESCAMOSAS <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de baixo grau (compreendendo áreas atípicas pelo HPV e neoplasia intra-epitelial cervical grau I) <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de alto grau (compreendendo neoplasia intra-epitelial cervical grau II e III) <input type="checkbox"/> Lesão intra-epitelial de alto grau, não podendo excluir micro-invasão <input type="checkbox"/> Carcinoma epitelial de invasão
	ATRIAS EM CÉLULAS GLANDULARES <input type="checkbox"/> Adenocarcinoma "in situ" Adenocarcinoma invasor: <input type="checkbox"/> Cervical <input type="checkbox"/> Endometrial <input type="checkbox"/> Sem outras especificações
	<input type="checkbox"/> OUTRAS NEPLASIAS INVAZIVAS: _____ <input type="checkbox"/> PRESENÇA DE CÉLULAS DISCRÉTICAS NA PIS-HEMORRÁGICA OU ALMA DE ABACIL, FORA DE PERÍODO MENSTRUAL
Observações Gerais: _____	
Screening pelo citobeta:	Responsável*
Data de Realização*	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____

OUTRAS VACINAS

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____



SUS - Bahia

CARTÃO DE VACINAÇÃO DO ADULTO

NOME: _____	
DN: _____	TIPO SANGÜINEO: _____
END: _____	
MUNICÍPIO: _____	
UF: _____	TELEFONE: _____

VACINA DUPLA ADULTO (DT)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	Reforço
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

INFLUENZA (Contra Gripe)

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose
/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____
/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

FEBRE AMARELA

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	4ª Dose
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____

HEPATITE B

1ª Dose	2ª Dose	3ª Dose	4ª Dose
/ /	/ /	/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____	Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____	Ass: _____


TRIPLICE VIRAL (contra Sarampo+Rubéola+Caxumba)

1ª Dose	2ª Dose
/ /	/ /
Lote: _____	Lote: _____
Val: _____	Val: _____
Ass: _____	Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

Ministério da Saúde 		APAC Autorização de Procedimentos Ambulatoriais Leudo de Solicitação / Autorização	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (SOLICITANTE)			
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE SOLICITANTE		CNPJ	
IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE			
NOME DO PACIENTE		Nº DO PRONTUÁRIO	
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE (CNS)		DATA DE NASCIMENTO	SEXO <input type="checkbox"/> MASC <input type="checkbox"/> FEM <input type="checkbox"/>
NOME DA MÃE		TELEFONE DOMICILIAR Nº DE LINHAS	
NOME DO RESPONSÁVEL		TELEFONE CELULAR Nº DE LINHAS	
ENDEREÇO (RUA, Nº, BARRIO)		Cidade	
MUNICÍPIO DE RESIDÊNCIA		CEP	UF
PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
CODIGO DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL	SERVIÇO	CLASS	NOME DO PROCEDIMENTO PRINCIPAL
PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
CODIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CODIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CODIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CODIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
CODIGO DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO	NOME DO PROCEDIMENTO SECUNDÁRIO		CFDE
JUSTIFICATIVA DO(S) PROCEDIMENTO(S) SOLICITADO(S)			
SEÇÃO DO DIAGNÓSTICO	CI-4 PRINCIPAL	CI-3 SECUNDÁRIO	CI-3 CAUSAS ASSOCIADAS
OBSERVAÇÕES			
SOLICITAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL SOLICITANTE		DATA DA SOLICITAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO (REGISTRO DO CONSELHO)
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE DO PROFISSIONAL SOLICITANTE			
AUTORIZAÇÃO			
NOME DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR		CID. BRAS. EMISSOR	Nº DA AUTORIZAÇÃO (APAC)
CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE DO PROFISSIONAL AUTORIZADOR			
DATA DA AUTORIZAÇÃO	ASSINATURA E CARIMBO (Nº DO REGISTRO DO CONSELHO)	PERÍODO DE VALIDADE DA APAC	
IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE (EXECUTANTE)			
NOME DO ESTABELECIMENTO DE SAÚDE EXECUTANTE		CNPJ	



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



RELAÇÃO NOMINAL DE EXAME CITOPATOLÓGICOS

Município:		Resp:	
Unidade de Saúde:		DIRES:	DATA:
Nº	NOME DO PACIENTE	Nº PRONTUÁRIO	DATA DA COLETA
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			
31			
32			
33			
34			
35			
36			

RECEBIDO POR:

DATA: / /



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 CNPJ: 13.797.188/0001-92
 Rua Fernão de Azeite, nº 30, Telefex: (75)3636-2713
 smsnazare@iits.com.br - rhsaude.25@gmail.com



FOLHA DE FREQUÊNCIA DA SECRETARIA

NAZARÉ _____/_____/_____

Assinatura	Cargo	Local de Trabalho	CPF

00 - Frequência Integral	05 - Saúde Intocante Justificada	10 - Serviço Externo	15 - Assente Trabalho
01 - Faltas	06 - Ausência Justificada	11 - Licença Médica	16 - Falecimento de Parente 1º Grau
02 - Faltas	07 - Faltas	12 - Ausência Doença	17 - Viagem
03 - Atividade do Coordenador Imediata	08 - Atividade Compensatória	13 - Licença Casamento	18 - Perda Facultativo
04 - Absorção Justificada	09 - Atividade Médica	14 - Licença Maternidade / Paternidade	19 - Outros Absenteísmo

Dia	Manhã				Tarde				Noite			
	Ent	Assinatura	Selão	Cód	Ent	Assinatura	Selão	Cód	Ent	Assinatura	Selão	Cód
01												
02												
03												
04												
05												
06												
07												
08												
09												
10												
11												
12												
13												
14												
15												
16												
17												
18												
19												
20												
21												
22												
23												
24												
25												
26												
27												
28												
29												
30												
31												

Obs.: Intervalo para almoço das _____h _____h

Justificativas	ATESTO SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE
	Em: _____/_____/_____



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



Caderneta de Saúde da Criança



PASSAPORTE DA CIDADANIA

12ª edição



Brasília - DF
2019



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO MÉDICO

Atesto para os devidos fins, a pedido, que o(a) Sr(a)

com Registro ou Ident. Nº _____

Foi atendido(a) no _____

no dia ____/____/____, às _____ horas, necessitando de,

_____ (_____) dias de repouso, por motivo de doença.

Cid. _____

Assinatura do paciente ou responsável

Local e data

Assinatura do Médico / Odontológico
(quando cancelado nome completo e registro CRM-CRO)

NOTA - este atestado é válido para finalidades previstas no Art. 27 de CLPS, aprovado pelo decreto nº 89.312 de 22.01.84, e resolução CFM - 1198/84 e será expedido para justificativa de 1 a 15 dias de afastamento do trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
Estado da Bahia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. Milton Costa, s/n, Muribiba
CNPJ Nº 13.797.338/0001-92
Telef: (75) 3636-2713



www.nazare.ba.gov.br - visanazare@gmail.com

Setor de Vigilância Sanitária

REQUISIÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE RECEITA

Nome do Requirente: _____

Local de Trabalho: _____

CRM: _____ Especialidade _____

Cadastro (VISA) nº _____

AUTORIZAÇÃO EMITIDA PELA VISA Nº _____/_____/_____

Pelo presente autorizo o (a) Sr(a) _____

RG: _____ Data de emissão ____/____/____ para retirar

Notificação de Receita B _____ folha(s)

com numeração de _____ a _____

Notificação de Receita Especial:

Retinóides - numeração concedida de _____ a _____

Talidomida - numeração concedida de _____ a _____

_____ de _____ de _____

Assinatura e carimbo com (C.R.) _____

Assinatura e carimbo da VISA _____

(1 VISA) 1ª Vigilância Sanitária 2ª Requirente/Outra



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Rua Dr. Milton Costa, S/Nº, Muritiba - Nazaré/Bahia - CEP: 44.900-000
Telefone - (75) 3636.3715, e-mail: sms.nazare2017@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE COMPARECIMENTO

Atesto para os devidos fins, a pedido do(a) interessado(a), que o (a) Sr(a), _____
de C.I nº _____, SSP nº _____ permaneceu neste estabelecimento
dos _____ de _____, para consulta médica.

Local da consulta: _____

Nazaré, Bahia - ____/____/____

Assinatura e carimbo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ
Rua Fernão de Ataíde, nº 36 - Centro - Nazaré (BA)



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA

ORIENTAÇÕES AO PACIENTE

*Verifique no seu cartão de fisioterapia seu horário marcado, a tolerância para o atendimento é de 15 minutos.

*Caso ocorram 3 faltas sem justificativa, o paciente perderá o horário e aguardará uma próxima vaga.

*Agradecemos a sua colaboração para o melhor andamento do nosso serviço.

SERVIÇO DE FISIOTERAPIA



FICHA DE FISIOTERAPIA

Paciente: _____

APRAZAMENTO

REG	DATA	HORA	PROFISSIONAL

REG	DATA	HORA	PROFISSIONAL

REG	DATA	HORA	PROFISSIONAL

SESAB SUS		SOLICITAÇÃO DE EXAME OU PROCEDIMENTO	
NOME DO PACIENTE		DOC. IDENTIDADE	
ENDEREÇO DO PACIENTE			
MOTIVO DA SOLICITAÇÃO			
EXAME OU PROCEDIMENTO SOLICITADO		CÓDIGO	
PROFISSIONAL SOLICITANTE	AUTORIZAÇÃO	PACIENTE	
DATA: / /	DATA: / /	DATA: / /	

MS FNS - PCFAD	
Estrutura para Registro de Supplimentos	
REGISTRO	DATA



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ - BA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

